



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013. Tipo: Menor Preço por item. Data de Abertura 20/03/2017, às 10h. Informações: DÍ- COM, Fone: 093 981247305. E-mail: licita2017.ito@gmail.com. Localizada Rod. Transamazônica C/ 10ª Rua Anexo Ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo S.R. (a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES - ME no valor de R\$ 101.918,35 (Cento e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); JONALDO P. RODRIGUES EIRELI - ME no valor de R\$ 16.323,75 (Dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais e cinco centavos); PEDRO I. BATISTA DA SILVA - EPP no valor de R\$ 49.424,90 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e novecentos e quarenta centavos); RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI - EPP no valor de R\$ 17.385,01 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo S.R. (a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES - ME no valor de R\$ 42.428,90 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e novecentos e cinquenta centavos); JONALDO P. RODRIGUES EIRELI - ME no valor de R\$ 10.525,95 (Dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); PEDRO I. BATISTA DA SILVA - EPP no valor de R\$ 27.102,50 (Vinte e sete mil e cento e dois reais e cinquenta centavos); RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI - EPP no valor de R\$ 10.152,55 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo S.R. (a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: A. SOUZA LIMA EIRELI no valor de R\$ 65.398,20 (Sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos); I. A. MACHADO COMERCIO - ME no valor de R\$ 30.756,25 (Trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); R. CUNHA COMERCIO no valor de R\$ 76.519,50 (Setenta e seis mil e quinhentos e dezanove reais e cinquenta centavos) Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100101/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada em Contabilidade Pública, para operar no Fundo da Prefeitura Municipal, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com intuito de atender as finalidades da Administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim. Contratante: Prefeitura Municipal de Marapanim. Contratado: Clayton Brasil Oliveira, inscrita no CNPJ Nº 14.461.551/0001-67. Contrato nº 2017250101. Valor: R\$ 96.000,00. Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Marapanim. Contratado: Clayton Brasil Oliveira, inscrita no CNPJ Nº 14.461.551/0001-67. Contrato nº 2017250102. Valor: R\$ 84.000,00. Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017. Contratante: Fun-

do Municipal de Saúde de Marapanim. Contratado: Clayton Brasil Oliveira, inscrita no CNPJ Nº 14.461.551/0001-67. Contrato nº 2017250103. Valor: R\$ 60.000,00. Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II e Art. 17, Inciso III, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-200716/5-PM-SEMED mediante Pregão Presencial Nº 5/20161305-01-PM-PP-SEMED. Objeto: Prorrogação Da Vigência Pelo Prazo De 90 (noventa) dias de 01/01/2017 até 31/03/2017, Aquisição de Alimentação Escolar (merenda) para atender os Estudantes da Rede de Ensino do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. Integrante da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. CNPJ: 01.611.666/0001-49 e Contratada: G.R.S. EIRELI-EPP. CNPJ: 12.337.222/0001-83. Dot. Org. Exercício: 2016. Fonte de Recurso: 0.131-Transferência de Recurso do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2014.0000-Ma- aus. Do Programa de Alim. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. De Consumo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Município de Marituba, Para, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que as 09h00min do dia 20 março de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Recarga de Água Adicionada de Sais, sem gás, em garrafas de 20 litros, Recarga de Gás (GLP) 13 kg e Água Adicionada de sais, sem gás, em garrafas de 350 ml, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todos as informações sobre a licitação na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situada na Antônio Bezerra Falcão, 518- Bairro: Centro- Marituba CEP: 67200-000, no horário de 8:00 às 14:00hs de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R\$ 100,00 (Cem reais) para os que retirarem na coordenadoria de Licitações e Contratos.

Marituba, 2 de Março de 2017.
MICHELE BEGOT OLIVEIRA BISCARO
Ord. de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Que visa aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, materiais de embalagem e recarga gás engarrafado para as escolas de ensino fundamental, zona urbana e rural deste município. EMPRESAS VENCEDORAS: Linhares e Ferreira de Freitas, João A. B. Ferreira, Branco & Correa Ltda, Distribuidora Bela Vista Placem Ltda, Israel de Castro Batista, Z. de L. Batista Comercio, R. R. da Silva Comercio, Mariarte L. de Brito Comercio, W. M. Frias, Raimunda Marcela de Araújo Magalhães, Ane Laurene de Sousa Martins, Rivaldo da Silva Sales, Raimundo Martins Hilário, Francisco Roberto da Costa Vasconcelos, Joel de Sousa Ribeiro, Luperisinho Rodrigues Coelho, Walber da Trindade Mota, Fabiano Adolfo da Silva Alves e Odell Pimentel Xavier Filho.

Monte Alegre, 2 de Março de 2017.
ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Abertura às 10:00 hs do dia 20/03/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de horas de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, torno e solda para veículos leves e pesados (gasolina e diesel) do Município de Nova Esperança do Piriá. O Edital encontra-se a disposição no horário de 08:00 às 13:00-Ar São Pedro, 752 valor do Edital R\$ 100,00, informações 91-980329066.

Nova Esperança do Piriá/PA, 3 de março de 2017
ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202001/2017. Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2017. Contrato nº 0602001/2017/PMNP. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA. Contratado: Keliene Moura Carneiro. Objeto: Contratação de Profissional Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA. Valor Global: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 06/02/2017 a 31/12/2017. Ratifica a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 06 de fevereiro de 2017.

LIRKACY SQUARE SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. Abertura: 21/03/2017, às 9h. O edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Obidos - PA, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro, e-mail: cp.licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 14h.

Obidos, 6 de Março de 2017
MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 -SMTPS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte. Contratado: Simval Lourenço de Souza. Locação de imóvel para abrigar a Casa do Idoso. Valor mensal: R\$ 1.200,00. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9002/2017-PMON. Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Contratado: Coutinho Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prestação de Consultoria Especializada. Valor mensal R\$ 16.000,00. Vigência: retroagida a 01/01/2017 a indeterminado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2017/SME. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME. Contratado: Marcelvel Veículos Comercio LTDA. Objeto: Aquisição de uma Camionete Mitsubishi L200 TRITON 4X4 2017. Valor: R\$ 141.500, 00. Data do contrato 24/02/2017. Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte. Contratado: Lurdete Ferreira Oliveira. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Unidade Local do Sane. Valor mensal: R\$ 900,00. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Ata de Registro de Preços nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017/PMON. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gasolina, óleo diesel e lubrificantes. Prefeitura Municipal de Ourilândia e Secretarias Diversas. Fornecedor Beneficiário: R. & A. COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ sob o nº 13.676.643/0001-06. Itens de 01 a 14 Valor total R\$1.434.440,00. Data de Assinatura 24/02/2017. Vigência: 6 (seis) meses.

RETIFICAÇÕES

No Edital do Pregão presencial/SRP nº012/2017, publicado no DOU nº 43, de 03/03/2017, seção 3, pag.181. Pelo que se altera a data de entrega e abertura dos envelopes para o dia 21/03/2017, às 10h00min. Informações sobre a retificação ou Edital: na sede da Prefeitura, na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará. e-mail: licitapmon@gmail.com.

No Edital do Pregão presencial/SRP nº013/2017, publicado no DOU nº 43, de 03/03/2017, seção 3, pag.181. Pelo que se altera a data de entrega e abertura dos envelopes para o dia 21/03/2017, às 15h00min. Informações sobre a retificação ou Edital: na sede da Prefeitura, na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará. e-mail: licitapmon@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2017-CPL/PPE/PMPP. Pregão Presencial nº 005/2017-CPL/PPE/PMPP. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração e confecção dos balancetes contábeis mensais destinados à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação, bem como a alimentação dos dados contábeis junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará via sistema informatizado - analisador contábil. Contrato / Empresa / Valor Total / Assinatura. Contrato nº 074/2017-CPL/PMPP, W. G. Saraiva - Me - CNPJ/MF 18.979.779/0001-02, a qual saiu-se vencedora do certame - R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais), 01/03/2017. Vigência: o prazo de vigência do contrato credito orçamentário, Palestina do Pará/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2017/SME

**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº. 415, inscrita no CGC/MF sob o nº. 22.980.643/0001 – 8, na figura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **GESUIR SILVA MATA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG Nº. 1481711 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 243.969.402-97, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº555, Azevec, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa **MARCOVEL VEÍCULOS COMERCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 455, Vila Paulista, Redenção, Pará.Cep. nº 68.552-230, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.949.667/0001-11, neste ato representado pelo sócio **MARCIO BORGES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.310.105 SSP-MG, CPF/MF nº 847.370.006-63, residente e domiciliado arua Jatai, nº59, quadra 87, lote 3, apartamento 1, Setor Vila Paulista, na cidade de Redenção, Pará, CEP:68.552-710, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do veículo zero km, tipo caminhonete ano fabricação 2017/2017, conforme descrito na cláusula primeira, objetivando atender à solicitação da Secretaria de Educação, objeto do Processo Licitatório 002/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de: CAMIONETE, MITISUBISHI L200 TRITON 3.2 OUTDOORS AT, ANO/MODELO 2017/2017, ZERO KM, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 180 CV DE FORÇA, a Diesel, tração 4x4, vidros e travas elétricas. Injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, direção hidráulica, transmissão automática de 6 velocidades, sendo 1 ré, capacidade de 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios ABS e EBDnas quatro rodas, Air bag, ar condicionado, travamento central, faróis de neblina, alarme, alça de segurança no teto, tapetes, cinto de segurança 3 pontos retrateis, com regulagem de altura, conta giros, hodrômetro digital, indicador gradual de temperatura de água, indicador de nível de combustível, limpador de vidros dianteiros com temporizador, retrovisores elétricos, bancos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

couro, protetor de cárter, protetor de caçamba, estribo lateral, sensor de estacionamento com câmera de ré.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)** Objeto do fornecimento do veículo descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento do veículo mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

12.361.0403.1024.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-FME

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do veículo descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

empresa devidamente credenciada, com suas instalações, localizada em um raio de distância máxima de 300 km a contar da sede do Município de Ourilândia, sob pena de incorrer em penalidades legais descritas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica no presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do veículo da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, 24 de fevereiro de 2017.

Gesuir Silva Mata
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Marcio Borges de Araújo
Diretor Comercial

MARCOVEL VEÍCULOS COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.